Lei nº 285, DE 19 DE AGÔSTO DE 1969.

Autoriza o Executivo a doar um terreno urbano ao Banco do Brasil Sociedade Anônima.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, Vice-Prefeito em Exercício de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Órgão Executivo autorizado a proceder a doação de um terreno urbano ao Banco do Brasil Sociedade Anônima, com a área de seiscentos e quarenta metros quadrados (640m$^2$), medindo trinta e dois metros (32m) de frente para a rua coronel Júlio Pereira dos Santos por vinte metros (20m) de fundos, situado na cidade de Santo Augusto, e tendo as seguintes confrontações: ao Norte: com a rua Coronel Júlio Pereira dos Santos; ao Sul: com terreno da Mitra Diocesana de Frederico Westphalen; ao Leste: com terrenos do domínio do município de Palmeira das Missões; e, ao Oeste: com terreno do Município de Santo Augusto.

Art. 2º - É autorizado, ainda, o Executivo, a formalizar o competente instrumento público de doação, dentre das normas e formalidades legais.

Art. 3º - Ficam revogadas as leis nºs.274/69 e 275/69, ambas de 14 de abril de 1969, que autorizaram, respectivamente, a permuta e a doação de um terreno para a mesma finalidade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Augusto, aos 19 de agôsto de 1969.

Oswaldo Pio Andrighetto
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se.
Miguel Curtarelli
SECRETÁRIO

SECRETário